



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 5040, DE 19 DE SETEMBRO DE 2.007

Projeto de Lei nº 089/2007 Autoria Vereador Paulo Mattioli Júnior

Dispõe sobre a utilização de parte do impresso de cobrança de IPTU da Prefeitura Municipal de Assis para a veiculação de mensagens de utilidade pública e de interesse comum e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Ficam os impressos de cobranças de IPTU da Prefeitura Municipal de Assis obrigados a ter estampados, em pelo menos um terço de um dos seus lados, avisos de utilidade pública, como datas e campanhas de vacinação, de matrículas nas escolas municipais, sobre direitos e deveres dos munícipes relacionados aos seus imóveis, calçadas e outros de interesse coletivo, ligados aos serviços do Município.
- Art. 2º -** Ficam proibidas as mensagens com conotações de propaganda promocional.
- Art. 3º -** Fica estabelecido o prazo de 6 (seis) meses para as adaptações e adequações aos termos desta Lei.
- Art. 4º -** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 5º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 19 de Setembro de 2.007.

EZIO SPERA
PREFEITO MUNICIPAL

SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Publicada no Departamento de Administração em 19 de Setembro de 2.007.